

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA D	IGITAL ————————————————————————————————————
--------------	---

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
21ª Vara Cível - SJDF	3
12ª Vara Criminal - SJDF	8
13 ^a Vara Cível - SJDF	11
3ª Vara Cível - SJDF	16
6ª Vara Cível - SJDF	18
Turma Recursal - SJDF	20
5ª Vara Cível - SJDF	22
13ª Vara Cível - SJDF	26
20 ^a Vara Cível - SJDF	33
13ª Vara Cível - SJDF	35
16ª Vara Cível - SJDF	41
23ª Vara JEF - SJDF	43
24ª Vara JEF - SJDF	57
26ª Vara JEF - SJDF	70
5ª Vara Cível - SJDF	73

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

04/12/2020

Número: 0070939-68.2013.4.01.3400

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: 21ª Vara Federal Cível da SJDF

Última distribuição : **07/03/2014** Valor da causa: **R\$ 108.767,83**

Processo referência: **0070939-68.2013.4.01.3400**Assuntos: **Compra e Venda, Contratos Bancários**

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
ANTONIA REIS MARIA DO NASCIMENTO (EXECUTADO)	
TELMA MATIAS DA SILVA (EXECUTADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36555 8852	11/11/2020 18:02	Edital	Edital

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 21ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO: 30 DIAS)

0070939-68.2013.4.01.3400

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADA: ANTONIA REIS MARIA DO NASCIMENTO, TELMA MATIAS DA SILVA

FINALIDADE: Citação de **ANTONIA REIS MARIA DO NASCIMENTO** CPF: 440.593.881-49 e **TELMA MATIAS DA SILVA**

CPF: 011.280.573-60, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância indicada na planilha apresentada pela CEF (R\$ 505.737,66), a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Advertindo-se a parte citada de que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, poderá a parte requerida efetuar o pagamento da quantia indicada na planilha apresentada pela CEF ou oferecer embargos; b) na hipótese de efetuar o pagamento imediato, o devedor ficará isento de custas e honorários advocatícios; c) na hipótese de não oferecer embargos ou não efetuar o pagamento, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo; d) de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, com cópia afixada no mural de costume na Sede deste Juízo, que funciona no Setor de Autarquias Sul, Q. 04, bl. D, 1º andar, Brasília –DF.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

ROLANDO VALCIR SPANHOLO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO



04/12/2020

Número: 1019359-06.2018.4.01.3400

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 21ª Vara Federal Cível da SJDF

Última distribuição : 18/09/2018 Valor da causa: R\$ 37.538,28 Assuntos: Contratos Bancários

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

		Partes	Procurador/Terceiro vinculado			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)			ELIZABETH PEREIR	A DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
R C B	OTELHO ATACAD	O DE MADEIRAS EIRELI - ME (RÉU)				
	Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento 1		Tipo		
39141 4883	02/12/2020 20:14	Edital		Edital		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 21ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO: 30 DIAS)

1019359-06.2018.4.01.3400

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉU: R C BOTELHO ATACADO DE MADEIRAS EIRELI - ME

FINALIDADE: Citação de RÉU: R C BOTELHO ATACADO DE MADEIRAS EIRELI - ME

CNPJ: 22.815.019/0001-29 para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ \$37,538.28 indicada na petição inicial, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Advertindo-se a parte citada de que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, poderá a parte requerida efetuar o pagamento da quantia indicada na inicial ou oferecer embargos; b) na hipótese de efetuar o pagamento imediato, o devedor ficará isento de custas e honorários advocatícios; c) na hipótese de não oferecer embargos ou não efetuar o pagamento, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo; d) de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, com cópia afixada no mural de costume na Sede deste Juízo, que funciona no Setor de Autarquias Sul, Q. 04, bl. D, 1º andar, Brasília –DF.

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletrônicamente)

#{usuarioLogado.nomeUsuario}

JUIZ FEDERAL



Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

12ª Vara Criminal - SJDF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Distrito Federal - 12ª Vara Federal Criminal da SJDF

Juiz Titular	:	MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Substituto	:	POLLYANNA KELLY MACIEL MEDEIROS MARTINS ALVES
Dir. Secret.	:	OTÁVIO JOSÉ EUCLIDES FRANCO

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO (X)DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

1034028-93.2020.4.01.3400 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU: CLESIO SOARES DE ANDRADE e outros (11)

Advogados do(a) RÉU: RITA NOGUEIRA MACHADO - PE40793, MAYTA VERSIANI CARDOSO GALVAO - DF26827, GABRIEL FIDELIS FURTADO - DF55381, NINA RIBEIRO NERY DE OLIVEIRA - DF46126, EDUARDA CAMARA PESSOA DE FARIA - DF41916, RAPHAEL CASTRO HOSKEN - DF35614, RAINER SERRANO ROSA BARBOZA - DF41317, DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRANDAO - DF27187, MARCEL ANDRE VERSIANI CARDOSO - DF17067, CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - DF15068 Advogados do(a) RÉU: ANGELA MACEDO MENEZES DE ARAUJO - DF44591, PAULO RENATO SMANIOTTO - DF20215, EDSON ALFREDO MARTINS SMANIOTTO - DF33510, HYAGO CARDOSO SAMPAIO - DF48843

Advogados do(a) RÉU: HYAGO CARDOSO SAMPAIO - DF48843, ANGELA MACEDO MENEZES DE ARAUJO - DF44591, PAULO RENATO SMANIOTTO - DF20215, EDSON ALFREDO MARTINS SMANIOTTO - DF33510

Advogados do(a) RÉU: CLARISSA DE LIMA COSTA RIBEIRO - DF60670, MARCELO NEVES REZENDE - RJ204886, FRANCISCO FELIPPE LEBRAO AGOSTI - SP399990, CELIO JUNIO RABELO DE OLIVEIRA - DF54934, PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - DF23944, TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - DF23870, EDUARDO DE VILHENA TOLEDO - DF11830

Advogados do(a) RÉU: CLARISSA DE LIMA COSTA RIBEIRO - DF60670, MARCELO NEVES REZENDE - RJ204886, FRANCISCO FELIPPE LEBRAO AGOSTI - SP399990, CELIO JUNIO RABELO DE OLIVEIRA - DF54934, PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - DF23944, TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - DF23870, EDUARDO DE VILHENA TOLEDO - DF11830

Tendo em vista o teor da certidão constante no ID 373165927, a ré MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO evidenciou tentativa em se ocultar para evitar de ser científicada, determino a sua citação por hora certa, na forma do art. 362 do CPP. Encaminhar a referida certidão em anexo.

O Oficial de Justiça certificou no ID 371404532 que ANAMARY SOCHA estaria em Brasília somente a partir de 25/11/2020. Expedir novamente a citação acompanhado da referida certidão.

Vista ao Ministério Público Federal para manifestar-se acerca da petição ID 385302913.

Referente aos pedidos IDs 386320872 e 386329373, foram contemplados na decisão ID 369686385.

Aguardar o retorno das demais diligências.

Publicar.

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Distrito Federal - 13ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	EDNA MARCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
Juiz Substituto	:	MARCOS JOSE BRITO RIBEIRO
Dir. Secret.	:	ALINNE DORVINA FARIA DE LIMA ARANTES MORAES

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO (X)DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0026442-13.2006.4.01.3400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - PJe

EXEQUENTE: CLOVIS AZEVEDO e outros (29)

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383, FLAVIO CORREA LEITE - SP327529

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

 $Advogados\ do(a)\ EXEQUENTE:\ BEATRIZ\ FURTADO\ LARA\ -\ DF37040,\ THOMAS\ BENES\ FELSBERG\ -\ SP19383$

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL

LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690,

CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente), alegado omissão no decisum de id. 337459371 - págs. 1.065/7, integrado pelo de id. 337459371 - págs. 1.103/5, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a prescrição intercorrente em desfavor de alguns exequentes, deixo de apreciar tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (id. 337459372 - págs. 1.168/73), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (id. 337459371 - págs. 1.112/9). Assim, aguarde-se o desfecho do mencionado agravo. Cumpra-se no que faltar a decisão de id. 337459372 - págs. 1.152/3. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Distrito Federal - 13ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	EDNA MARCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
Juiz Substituto	:	MARCOS JOSE BRITO RIBEIRO
Dir. Secret.	:	ALINNE DORVINA FARIA DE LIMA ARANTES MORAES

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO (X)DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0026442-13.2006.4.01.3400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - PJe

EXEQUENTE: CLOVIS AZEVEDO e outros (29)

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383, FLAVIO CORREA LEITE - SP327529

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

 $Advogados\ do(a)\ EXEQUENTE:\ BEATRIZ\ FURTADO\ LARA\ -\ DF37040,\ THOMAS\ BENES\ FELSBERG\ -\ SP19383$

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

 $Advogados\ do(a)\ EXEQUENTE:\ BEATRIZ\ FURTADO\ LARA-DF37040,\ THOMAS\ BENES\ FELSBERG-SP19383$

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL

LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690,

CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente), alegado omissão no decisum de id. 337459371 - págs. 1.065/7, integrado pelo de id. 337459371 - págs. 1.103/5, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a prescrição intercorrente em desfavor de alguns exequentes, deixo de apreciar tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (id. 337459372 - págs. 1.168/73), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (id. 337459371 - págs. 1.112/9). Assim, aguarde-se o desfecho do mencionado agravo. Cumpra-se no que faltar a decisão de id. 337459372 - págs. 1.152/3. Intimem-se.

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 3ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	KÁTIA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA
Juiz Substituto	:	BRUNO ANDERSON SANTOS DA SILVA
Dir. Secret.		GEILHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO ()DESPACHO (X) ATO ORDINATÓRIO

0020710-70.2014.4.01.3400 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: LUIZ ITAMAR LABELLA	
Advogado do(a) AUTOR: CARLOS FERMI GANDAREZ - SP337731	
RÉU: UNIÃO FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

A parte autora deverá ser intimada a se manifestar sobre sua ausência no exame médico e se ainda persiste seu interesse na produção de prova pericial, no prazo de 15 dias (art. 2°, V, Portaria nº 7198428/2018).

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 6ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	IVANI SILVA DA LUZ
Juiz Substituto	:	MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO
Dir. Secret.	:	ALTINA T. C. LUJAN ALBERCA

AUTOS COM: () SENTENÇA () DECISÃO () DESPACHO (X) ATO ORDINATÓRIO () EDITAL

0033052-89.2009.4.01.3400 MONITÓRIA (40)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) AUTOR: Advogado do(a) AUTOR: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA - DF17348

REU: MARLEUZA MOREIRA DE SOUSA POPE, SERGIO ILDEFONSO

Advogado do(a) RÉU: Advogados do(a) REU: HUGO CESAR MOLENA - GO22839, RENATA OLIVEIRA DE

RESENDE - DF27392

Advogado do(a) REU: MARLEUZA MOREIRA DE SOUSA POPE - DF41731

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Manifeste-se o réu, no prazo de 5 dias, em face dos embargos de declaração (ID 346606939).

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

Turma Recursal - SJDF

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/DF - Ano XII N. 225 - - Disponibilizado em 10/12/2020

Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJDF Coordenadoria da 2ª Turma Recursal da SJDF 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da SJDF

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 1014556-43.2019.4.01.3400 PROCESSO REFERÊNCIA: 1014556-43.2019.4.01.3400

CLASSE: RECURSO INOMINADO CÍVEL (460) **POLO ATIVO**: FRANCISCO HERMES DA COSTA

REPRESENTANTES POLO ATIVO: ANDERSON PINHEIRO DA COSTA - DF28987-A

POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

FINALIDADE: Intimar acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe, **via e-DJF1**, por meio de seus advogados listados acima, as partes do polo ativo:[FRANCISCO HERMES DA COSTA - CPF: 150.174.001-68 (RECORRENTE)]

OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA): DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5°, § 3°, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1° e 2° deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

<u>OBSERVAÇÃO 2</u>: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Coordenadoria da 2ª Turma Recursal da SJDF

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Distrito Federal

5ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 0023733-73.2004.4.01.3400

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TAMIRES PELINCA DA COSTA, ARCILIO JOSE ALVES, VANIO NUNES SCHLICKMANN, ILDEFONSO PEREIRA CHRISTOVAM, ELSO OBICE, WANDERLEY GALLI, DIONISIO BERNABE GABILAN, CELIUS GUIMARAES

MARCONDES FEITOSA, JOSE ALCIDES CHIMELLO, JOSE ELIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S): ELSO OBICE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

BRASÍLIA, 13 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Distrito Federal

o Judiciaria do Distrito Feder

5ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 0023733-73.2004.4.01.3400

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TAMIRES PELINCA DA COSTA, ARCILIO JOSE ALVES, VANIO NUNES SCHLICKMANN, ILDEFONSO PEREIRA CHRISTOVAM, ELSO OBICE, WANDERLEY GALLI, DIONISIO BERNABE GABILAN, CELIUS GUIMARAES

MARCONDES FEITOSA, JOSE ALCIDES CHIMELLO, JOSE ELIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S): WANDERLEY GALLI

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

BRASÍLIA, 13 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/DF - Ano XII N. 225 - - Disponibilizado em 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Distrito Federal

5ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 0023733-73.2004.4.01.3400

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TAMIRES PELINCA DA COSTA, ARCILIO JOSE ALVES, VANIO NUNES SCHLICKMANN, ILDEFONSO PEREIRA CHRISTOVAM, ELSO OBICE, WANDERLEY GALLI, DIONISIO BERNABE GABILAN, CELIUS GUIMARAES

MARCONDES FEITOSA, JOSE ALCIDES CHIMELLO, JOSE ELIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S): JOSE ELIAS DOS SANTOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

BRASÍLIA, 13 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Distrito Federal - 13ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	EDNA MARCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
Juiz Substituto	:	MARCOS JOSE BRITO RIBEIRO
Dir. Secret.	:	ALINNE DORVINA FARIA DE LIMA ARANTES MORAES

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO (X)DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0026442-13.2006.4.01.3400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - PJe

EXEQUENTE: CLOVIS AZEVEDO e outros (29)

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383, FLAVIO CORREA LEITE - SP327529

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

 $Advogados\ do(a)\ EXEQUENTE:\ BEATRIZ\ FURTADO\ LARA\ -\ DF37040,\ THOMAS\ BENES\ FELSBERG\ -\ SP19383$

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL

LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690,

CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente), alegado omissão no decisum de id. 337459371 - págs. 1.065/7, integrado pelo de id. 337459371 - págs. 1.103/5, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a prescrição intercorrente em desfavor de alguns exequentes, deixo de apreciar tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (id. 337459372 - págs. 1.168/73), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (id. 337459371 - págs. 1.112/9). Assim, aguarde-se o desfecho do mencionado agravo. Cumpra-se no que faltar a decisão de id. 337459372 - págs. 1.152/3. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Distrito Federal - 13ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	EDNA MARCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
Juiz Substituto	:	MARCOS JOSE BRITO RIBEIRO
Dir. Secret.	:	ALINNE DORVINA FARIA DE LIMA ARANTES MORAES

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO (X)DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0026442-13.2006.4.01.3400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - PJe

EXEQUENTE: CLOVIS AZEVEDO e outros (29)

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383, FLAVIO CORREA LEITE - SP327529

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

 $Advogados\ do(a)\ EXEQUENTE:\ BEATRIZ\ FURTADO\ LARA\ -\ DF37040,\ THOMAS\ BENES\ FELSBERG\ -\ SP19383$

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

 $Advogados\ do(a)\ EXEQUENTE:\ BEATRIZ\ FURTADO\ LARA-DF37040,\ THOMAS\ BENES\ FELSBERG-SP19383$

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL

LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690,

CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente), alegado omissão no decisum de id. 337459371 - págs. 1.065/7, integrado pelo de id. 337459371 - págs. 1.103/5, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a prescrição intercorrente em desfavor de alguns exequentes, deixo de apreciar tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (id. 337459372 - págs. 1.168/73), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (id. 337459371 - págs. 1.112/9). Assim, aguarde-se o desfecho do mencionado agravo. Cumpra-se no que faltar a decisão de id. 337459372 - págs. 1.152/3. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Distrito Federal - 13ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular		EDNA MARCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
July 1 Halai	•	EDITITION RELIGION TO THE PERCONNECTION
Juiz Substituto	:	MARCOS JOSE BRITO RIBEIRO
Dir. Secret.	:	ALINNE DORVINA FARIA DE LIMA ARANTES MORAES

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO (X)DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0026442-13.2006.4.01.3400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - PJe

EXEQUENTE: CLOVIS AZEVEDO e outros (29)

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383, FLAVIO CORREA LEITE - SP327529

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

 $Advogados\ do(a)\ EXEQUENTE:\ BEATRIZ\ FURTADO\ LARA\ -\ DF37040,\ THOMAS\ BENES\ FELSBERG\ -\ SP19383$

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL

LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690,

CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente), alegado omissão no decisum de id. 337459371 - págs. 1.065/7, integrado pelo de id. 337459371 - págs. 1.103/5, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a prescrição intercorrente em desfavor de alguns exequentes, deixo de apreciar tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (id. 337459372 - págs. 1.168/73), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (id. 337459371 - págs. 1.112/9). Assim, aguarde-se o desfecho do mencionado agravo. Cumpra-se no que faltar a decisão de id. 337459372 - págs. 1.152/3. Intimem-se.

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 20ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz Substituto		LIVIANE KELLY SOARES VASCONCELOS
Dir. Secret.	:	PATRICIA DIOLA PIANTA

AUTOS COM () SENTENÇA () DECISÃO ()DESPACHO (X) ATO ORDINATÓRIO

0053909-15.2016.4.01.3400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - **PJe**

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE MAURITI

Advogado do(a) EXEQUENTE: ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA - CE9446

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ato Ordinatório (Id. Num. 396907365) - De ordem da MM. Juíza Federal: I – Diante da certidão Id. Num. 396809493, vista ao Exequente para se manifestar sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo físico com o eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 13ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	EDNA MÁRCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
Juiz Substituto	:	MARCOS JOSÉ BRITO RIBEIRO
Dir. Secret.	:	ALINNE DORVINA FARIA DE LIMA ARANTES MORAES

AUTOS COM (X) SENTENÇA () DECISÃO ()DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

1049661-47.2020.4.01.3400 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: ANABEL PENARREDONDA ZAYAS e outros (12)
Advogado do(a) AUTOR: TARCIO JOSE VIDOTTI - SP91160
REU: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e outros
REU: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA è outros
Advogado do(a) REU: MICHELE SOUZA MILANESI - RS92965

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

DECIDO.

Da Preliminar

llegitimidade passiva.

Sem razão a requerida, eis que o Conselho Federal de Medicina tem atribuição para deliberar sobre a inscrição ou eventual indeferimento mediante provocação, em grau recursal (2ª instância), conforme disposição constante do art. 5°, "i" da Lei 3.268/1957.

Impugnação à gratuidade de justiça

Rejeito a arguição, considerando que "o reconhecimento do direito à assistência judiciária exige, em face da lei (Lei 1.060/1950 - art. 4º e § 3º do art. 99 do CPC), apenas a declaração de hipossuficiência da parte interessada, cuja veracidade fática, em princípio, independe de verificação (...)" (AGTAR 1034697-35.2018.4.01.0000, JUIZ FEDERAL SAULO JOSÉ CASALI BAHIA, TRF1 - SEGUNDA SEÇÃO, PJe 18/09/2020 PAG.), sem prejuízo de que a parte adversa faça prova em contrário.

No caso presente, todavia, as rés não se desincumbiram de demonstrar que os autores não cumprem os requisitos para concessão do benefício.

Impugnação ao valor da causa.

Afasto a preliminar, haja vista que, caso não seja possível a exata determinação da expressão econômica da causa, "admite-se que o valor da causa seja fixado por estimativa, quando não for possível a determinação exata da expressão econômica da demanda, estando sujeito a posterior adequação ao valor apurado na sentença ou no procedimento de liquidação". (AgInt no REsp 1698699/PR, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/02/2018, DJe 23/02/2018).

Conexão

Ainda que se reconheça a possível semelhança entre as causa de pedir, reputo, ao menos à luz dos documentos reunidos neste processo, ser reduzido o risco de decisões conflitantes, considerando a possibilidade de que as situações individuais de cada autor ensejem avalições particularizadas.

Inépcia

A arguição de inépcia se confunde, em boa medida, com o próprio mérito da demanda.

Do Mérito

Verifico, outrossim, que a questão de mérito é unicamente de direito, não havendo necessidade de produção de prova em audiência, razão pela qual antecipo o julgamento da lide, nos termos do disposto no art. 355, I, do Código de Processo Civil.

Pretendem os autores, a inscrição provisória no quadro de médicos do CRM, independentemente de revalidação do diploma e o respectivo registro no Ministério da Educação, bem como que os réus se abstenham de exigir a apresentação de certificado de proficiência na língua portuguesa.

Sobre o tema, a Lei nº 9.394/1996 dispõe o seguinte:

"Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

(...) § 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação".

No caso vertente, em que pese os diplomas dos autores tenham sido expedidos anteriormente à vigência da Lei nº 9.394/96, tenho que a pretensão atual de exercício da profissão deve se sujeitar às condições presentemente vigentes.

De efeito, considerando que "não existe direito adquirido a regime jurídico na ordem constitucional brasileira" (ADI 5.062 e ADI 5.065, rel. min. Luiz Fux, j. 27-10-2016, P, DJE de 21-6-2017), reputo que as condições fixadas no diploma legislativo citado têm aplicação imediata e alcançam todas as situações por ele regidas.

Assim, "independente da época em que obtida a certificação em Universidade estrangeira não há qualquer hipótese de reconhecimento automático de diplomas obtidos no exterior, sem anterior procedimento administrativo de revalidação, consoante determina a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96)" (AC - APELAÇÃO CÍVEL 0006298-29.2006.4.02.5101, FREDERICO GUEIROS, TRF2. e-DJF1 09/03/2012).

Cito, a propósito, os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRADUAÇÃO EM MEDICINA NO EXTERIOR ANTERIORMENTE À LEI 9.394/96. REVALIDA. OBRIGATORIEDADE. 1. No caso dos autos, graduada em 1994 em Cuba, a autora, ora agravante, invoca direito adquirido à revalidação automática do diploma de Medicina, independente das exigências da lei vigente, pelo fato da expedição do seu diploma ter ocorrido em data anterior à entrada em vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996). 2. A decisão da 2ª Turma do STJ que determinava o reconhecimento automático de diploma emitido no estrangeiro (Cuba) no ano de 1994 (REsp 1261341/SP) foi suplantada pela tese firmada pelo tribunal no Tema 615: "A Convenção Regional sobre o Reconhecimento de Diploma de Ensino Superior na América Latina e no Caribe, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 66/77 e promulgada pelo Decreto Presidencial n.º 80.419/77, possui nítido caráter programático ao determinar que os países signatários criem mecanismos para torná-la efetiva, inexistindo, portanto, determinação específica de reconhecimento automático dos diplomas. Concluiu-se, no presente julgado, que o Decreto nº 80.419/77: 1) não foi revogado pelo Decreto n. 3.007/99; 2) não traz norma específica que vede o procedimento de revalidação dos diplomas que têm respaldo nos artigos 48 e 53, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira." 3. A conclusão de curso de especialização em Medicina, mesmo que em território nacional, não supre a necessidade de revalidação do diploma, na ausência de permissivo legal nesse sentido. 4. Por fim, apesar das graves consequências da pandemia de Covid-19, aumentando a demanda por médicos, em especial no âmbito do poder público, o Poder Judiciário não pode substituir o legislador para relativizar as regras de registro de médicos, nem mesmo em caráter excepcional, matéria sujeita à reserva legal, sob o risco de violação ao disposto no artigo 2º da Constituição Federal (harmonia dos poderes) e à legislação federal" (TRF4, AG 5030029-95.2020.4.04.0000, TERCEIRA TURMA, Relatora MARGA INGE BARTH TESSLER, juntado aos autos em 23/09/2020)

"APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO. CURSO DE MEDICINA. VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DE DIPLOMAS. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

- 1. Apelação interposta em face de sentença que, nos autos de ação ordinária objetivando a declaração de validade de diploma, julgou extinto o processo sem exame de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil de 1973 (CPC/73).
- 2. Sobre a matéria em comento, o Eg. Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se manifestou no sentido de que o reconhecimento de diploma obtido no exterior está submetido ao regime jurídico vigente à época da sua expedição, em respeito ao direito adquirido e o ato jurídico perfeito. Nesse sentido: STJ, 2ª Turma, AgRg no REsp 1.284.273, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJe 4.5.2012.
- 3. No caso vertente, o autor, ora apelante, graduou-se em medicina na Colômbia, em 27.6.91, quando vigente o Decreto 80.419/77, que não confere direito à validação automática de diplomas obtido no exterior 4. Da leitura das disposições da Convenção Regional sobre o Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas de Ensino Superior na America Latina e no Caribe (introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Presidencial 80.419/77), verifica-se que o referido regramento não previa mecanismo de adoção automática de diplomas emitidos pelos países signatários, mencionando, apenas, que todos os Estados Contratantes se empenhariam em adotar as medidas necessárias para tornar efetivo, para efeito de exercício de profissão, o reconhecimento dos diplomas, títulos os graus de educação superior emitidos pelas autoridades competentes de outros Estados Contratantes, o que, a meu ver, não exclui a aplicação de procedimentos visando a revalidação, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 5. Nesse contexto, não cabe, no caso vertente, o reconhecimento automático do diploma, sendo, pois, imprescindível anterior procedimento administrativo de revalidação, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei 9.394/96. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TRF2, 8ª Turma Especializada, AC 00020443720114025101, Rel. Des. Fed. VERA LUCIA LIMA, e-DJF2R 3.2.2015; STJ, 1ª Turma, REsp 1.315.454, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe 24.2.2014.
- 6. Apelação não provida. (TRF2 APELAÇÃO CÍVEL 0006518-22.2009.4.02.5101 Órgão julgador: 5ª TURMA ESPECIALIZADA RELATOR: RICARDO PERLINGEIRO 19/12/2017)"

Nesse contexto, o apontado vácuo normativo decorrente da revogação dos artigos 103 da Lei 4.024/1961 e 51 da Lei 5.540/1968, verificado entre 11/08/1971 a 19/12/1996, por si só, não confere automática e incondicionada autorização para o exercício atual da medicina no país a portadores de diploma estrangeiro emitidos no referido período, devendo prevalecer, para esse fim, a exigência de sujeição ao universal procedimento de revalidação do degrau acadêmico.

A uma, porque o grau foi alcançado quando ainda vigente o Decreto Presidencial 80.419/77, que internalizou a Convenção Regional sobre Reconhecimento de Estudos, Títulos e diplomas e Ensino Superior na América Latina e no Caribe. Mencionado diploma normativo, como acentuado acima, não assegura direito automático ao reconhecimento ou à revalidação do diploma outorgado por universidade estrangeira.

Cuida-se de tratado internacional que, por não versar sobre direitos humanos, tem estatura normativa de lei, conforme classificação consagrada pela jurisprudência da Suprema Corte (RE 466343, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/12/2008, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-104 DIVULG 04-06-2009 PUBLIC 05-06-2009 EMENT VOL-02363-06 PP-01106 RTJ VOL-00210-02 PP-00745 RDECTRAB v. 17, n. 186, 2010, p. 29-165).

A duas, porque não se reconhece o direito adquirido a regime jurídico específico, notadamente em casos como o presente, em que se busca viabilizar a autorização para o exercício profissional no país, independentemente de revalidação, após quase quinze anos de vigência da norma que estabeleceu tal exigência (Lei nº 9.394/1996).

Lado outro, quanto ao Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), sabe-se que "a exigência de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, como condicionante para registro de médico estrangeiro no Conselho de Medicina, estabelecida em resolução do Conselho Federal, não encontra amparo na legislação de regência, nem no decreto regulamentar, atentando assim contra o postulado da reserva legal" (AMS 0000092-23.2014.4.01.4300, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES, TRF1 - OITAVA TURMA, e-DJF1 14/08/2020 PAG.).

Cuida-se, por certo, de orientação prevalente no âmbito dos Tribunais Regionais Federais e do Superior Tribunal de Justiça.

Da tutela de urgência

Assim é que a probabilidade do direito, quanto a esta última questão, decorre do entendimento jurisprudencial pacificado a respeito.

O periculum in mora, a seu turno, decorre do próprio fato de se tratar do direito ao exercício de profissão.

DISPOSITIVO

Tais as razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES, apenas para determinar aos réus que se abstenham de exigir dos autores a apresentação de certificado de proficiência em Língua Portuguesa – Celpe-Bras, em nível Intermediário Superior, como condição para o exercício da medicina do país, assegurada às rés, contudo, a aferição do cumprimento de todos os demais requisitos legais, inclusive o relativo à revalidação do diploma.

Outrossim, DEFIRO, EM PARTE, o pedido de tutela de urgência, apenas para determinar aos réus que se abstenham de exigir dos autores a apresentação de certificado de proficiência em Língua Portuguesa – Celpe-Bras, em nível Intermediário Superior, como condição para o exercício da medicina do país, assegurada às rés, contudo, a aferição do cumprimento de todos os demais requisitos legais, inclusive o relativo à revalidação do diploma.

Considerando a sucumbência recíproca, condeno as partes, em custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor atribuído à causa (CPC, art. 85, §4º, III), devidamente corrigido segundo o Manual de Cálculos da Justiça Federal, desde o ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, cuja exigibilidade, sobre aqueles com gratuidade de justiça deferida, ficará suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, ante a gratuidade da justiça que lhe foi concedida (art. 98, § 3º, do CPC).

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

16ª Vara Cível - SJDF

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 16ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	MARCELO REBELLO PINHEIRO
Juiz Substituto	:	GABRIEL ZAGO C. VIANNA DE PAIVA
Dir. Secret.	:	GLEICE MARIA SOARES BENTO MAZEPAS

AUTOS COM	(X) SENTENÇA	() DECISÃO	()DESPACHO	() ATO ORDINATÓRIO
-----------	--------------	------------	------------	--------------------

1002808-14.2019.4.01.3400 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - PJe

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: ZACARIAS DA CONCEICAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) **julgo extinto o processo**, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil.

Custas recolhidas.

Sem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

23a Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 23ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal: ITAGIBA CATTA PRETA NETO

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO

Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE Juiz(a) Titular : DRA.CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO

Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0002701-21.2018.4.01.3400

201834000970710

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DANIELLE OLIVEIRA CARVALHO LIMA Advg. : DF00054153 - ELIAS CORDEIRO ALENCAR

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : ELYON CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

0018313-62.2019.4.01.3400

201934001353009

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef Autor : RONAN FELIPE VIEIRA

Advg. : RS00107905 - DANIEL DA CUNHA PACHECO

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Reu : UNIAO FEDERAL Reu : BANCO DO BRASIL SA

0027655-97.2019.4.01.3400

201934001427821

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : IARA CARVALHO SANTOS

Advg. : PA00026331 - BRUNA SECRETO ROCHA DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029765-69.2019.4.01.3400

201934001443980

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARCIO ANDRE DE SOUZA SANTOS

Advg. : DF00044539 - GABRIELA APARECIDA SOUSA

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da decisão proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 23ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal: ITAGIBA CATTA PRETA NETO

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO

Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE
Juiz(a) Titular : DRA.CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0058696-87.2016.4.01.3400

201634000598494

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : NADIA RAQUEL FERNANDES DAMACENO
Advg. : DF00040610 - CAROLINA ROLIM CERVEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019376-59.2018.4.01.3400

201834001060586

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOAO PEREIRA DOS SANTOS

Advg. : DF00024743 - EDUARDO ANTONIO CORTES DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

 $0042031\hbox{-} 25.2018.4.01.3400$

201834001223510 Cível / Tributário / Jef

Autor : HILTON JOSE CANAVARRO DO NASCIMENTO Advg. : PB00008432 - CARMEN RACHEL DANTAS MAYER

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0042039-02.2018.4.01.3400

201834001223590 Cível / Tributário / Jef

Autor : ROBERTO ANTONIO RIBEIRO BEZERRA

Advg. : PB00008432 - CARMEN RACHEL DANTAS MAYER

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0003330-58.2019.4.01.3400

201934001248892

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SERGIO ROBERTO MENDONCA PINTOS Advg. : DF00037358 - GERALDO RAMOS CALADO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Curador : DALVACINETE BENTO DA SILVA

0004866-07.2019.4.01.3400

201934001261514

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARCELO BARROS FREITAS

Advg. : DF00039544 - ANDERSON SIQUEIRA LOURENCO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0013660-17.2019.4.01.3400

201934001317821

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LUCIANA ALVES DA COSTA Advg. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018460-88.2019.4.01.3400

201934001354521

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : VANILDO MARTINS DOS SANTOS

Advg. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0026044-12.2019.4.01.3400

201934001415025

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA ALVES DE LIMA

Advg. : GO00051611 - MAX JUBILO VIEIRA DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033476-82.2019.4.01.3400

201934001474536

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : EFIGENIA AMELIA BRAZIL

Advg. : DF00050554 - ANA ROSA AMELIA ORRICO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho proferido no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual.

Atos do(a) : SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0058183-71.2006.4.01.3400

200634009155856

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO PAULO MENDES GALVAO

Advg. : DF00023067 - BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA

Advg. : DF00006963 - JOSE FERREIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0057467-10.2007.4.01.3400

200734009116790

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA DA GLORIA MOREIRA BAUMANN
Autor : ESPOLIO DE TEREZINHA DARIVA HELMER

Advg. : DF00043301 - CARLOS HENRIQUE CAMPOS HELMER

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA

Invent. : OSWALDO HELMER FILHO

0060743-15.2008.4.01.3400

200834009199213 Cível / Tributário / Jef

Autor : JERONIMO ARAUJO COSTA NETO

Advg. : DF00038537 - JANDINARA JESSICA ALVES TEIXEIRA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0049042-23.2009.4.01.3400 200934009095238 Cível / Tributário / Jef

Autor : ADEMAR VIEIRA DA SILVA

Advg. : DF00015433 - MARIO CESAR GONCALVES LIMA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0011199-53.2011.4.01.3400

201134009188009 Cível / Tributário / Jef

Autor : ADRIANA FERNANDES FORTES
Advg. : DF00033413 - CAMILA CARRA OLMI
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0056741-26.2013.4.01.3400

201334000159080

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VERENITA APARECIDA RODRIGUES

Advg. : DF00021678 - BRENO PESSOA CARDOSO BORGES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0071497-06.2014.4.01.3400

201434000258482 Cível / Tributário / Jef

Autor : ANGELA MARIA PINTO DA SILVA

Advg. : DF00036266 - LETICIA RIBEIRO DIAS MACHADO Advg. : DF00029262 - BRUNO DE MORAIS SOUZA

Autor : IRENE FRANCISCA DE LACERDA

Autor : CARLOS TAKAO SATO

Autor : GEAN DORES SILVEIRA ARAUJO
Autor : BENILDE MARIA RIOS NUNES

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0042369-67.2016.4.01.3400

201634000513347

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : JOAO FERREIRA DA COSTA

Advg. : DF00040701 - LUCIANA RODRIGUES DA SILVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0003935-72.2017.4.01.3400

201734000682999

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DOS PASSOS PEREIRA

Advg. : DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0005803-85.2017.4.01.3400

201734000689141

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LUIZ FERNANDO MELNIK

Advg. : DF00021720 - ALEXANDRE GUIMARAES PERES

Reu : UNIAO FEDERAL

0009207-47.2017.4.01.3400

201734000705341

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : PAULO SOARES DOS REIS

Advg. : DF00016388 - MARCOS MENDES GOUVEA

Reu : UNIAO FEDERAL

0027675-59.2017.4.01.3400

201734000790916

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA CLEUSA TEIXEIRA REZENDE

Advg. : DF00049491 - ALANA MARTINS PEREIRA DE SOUZA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029695-23.2017.4.01.3400

201734000800831

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : IOLANDA EUROPEU BARROS

Advg. : DF00005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO

Advg. : DF00005460 - VANIA MARQUEZ SARAIVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0044355-22.2017.4.01.3400

201734000887578 Cível / Tributário / Jef

Autor : ELISABETE MARIA FERREIRA DE SOUZA

Advg. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0051287-26.2017.4.01.3400

201734000930744 Cível / Tributário / Jef

Autor : MARLENE DE OLIVEIRA CAMPOS

Advg. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0054173-95.2017.4.01.3400

201734000943322 Cível / Tributário / Jef

Autor : MANOELITA HERMES ROSA OLIVEIRA

Advg. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0006811-63.2018.4.01.3400

201834001000892

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

Advg. : DF00040346 - GISELDO CARLOS DOS SANTOS BRITO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032489-80.2018.4.01.3400

201834001148173

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOSE ARIMATEA GOMES

Advg. : DF00049709 - EMANUEL CARVALHO FARIAS
Advg. : DF00040796 - JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040361-49.2018.4.01.3400

201834001209208

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA MOREIRA DA SILVA

Advg. : DF00057106 - CLEBER ALVES DE OLIVEIRA Advg. : DF00031537 - RODRIGO DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0003097-61.2019.4.01.3400

201934001246498

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FIRMINO JOSE DE SOUSA NETO
Advg. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

0003923-87.2019.4.01.3400

201934001251860

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DA SILVA SANTOS

Advg. : DF00047870 - JONATAS JEAN DA CRUZ SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0026087-46.2019.4.01.3400

201934001415488

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BARBARA CRISTINA ALVES DE SOUSA

Advg. : DF00026926 - HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030229-93.2019.4.01.3400

201934001448695

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Advg. : DF00053440 - OSDETE GOMES DE SOUZA Advg. : DF00052534 - ELVIRA DE OLIVEIRA LIMA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0036367-76.2019.4.01.3400

201934001499750

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LUANA CAROLINA DE SOUZA

Advg. : DF00039146 - LEONARDO BUENO DO PRADO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho proferido no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

23ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal: ITAGIBA CATTA PRETA NETO

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO

Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE Juiz(a) Titular : DRA.CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0029510-53.2015.4.01.3400

201534000129143

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advg. : DF00023338 - ALINE SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0069176-61.2015.4.01.3400

201534000294047

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCIA APARECIDA TREVIZOLI SILVEIRA RIBEIRO Advg. : DF00019251 - CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0005790-86.2017.4.01.3400

201734000689018

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LAZARO SILVERIO DE JESUS

Advg. : DF00034220 - JOAO FELIPE MELO DE CARVALHO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0041468-65.2017.4.01.3400

201734000870509

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA

Advg. : DF00024241 - MARLENE MOREIRA DOS SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0044778 - 79.2017.4.01.3400

201734000888833

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA MARIA FERREIRA SOUSA

Advg. : GO00034301 - JOSE DIOLINO DE OLIVEIRA KOEHLER Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0016824-24.2018.4.01.3400

201834001050780

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO JOSE DE SOUZA

Advg. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0036848-73.2018.4.01.3400

201834001181157

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOAO LUIZ MARTINS MENDONCA Advg. : DF00032170 - TATYANNE BORGES Advg. : DF00011050 - HERACLITO ZANONI PEREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Curador : MARIA CRISTINA MENDONCA OLIVEIRA

0037524-21.2018.4.01.3400

201834001188390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOSE CONCEICAO PEREIRA

Advg. : DF00032246 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES Advg. : DF00049969 - JAIRO CARDOSO DE BRITO FILHO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0041022-28.2018.4.01.3400

201834001216159 Cível / Tributário / Jef

Autor : HUGO RODRIGUES FIGUEIREDO

Advg. : DF00026158 - RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0041218-95.2018.4.01.3400

201834001218166

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advg. : DF00049969 - JAIRO CARDOSO DE BRITO FILHO
Advg. : DF00032246 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0005606-62.2019.4.01.3400

201934001266010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE CARLOS LUNGUINHO DE SOUSA

Advg. : DF00006702 - MARILIA CARLOS DOS SANTOS GARCIA LEAO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0011902-03.2019.4.01.3400

201934001302732

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSILENE RODRIGUES FERREIRA LIMA

Advg. : DF00035624 - ROMULO RODRIGO LEMOS FERREIRA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0014980-05.2019.4.01.3400

201934001328259

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ISLA DA CRUZ SILVA Autor : MARLON FERREIRA SILVA

Advg. : DF00057149 - PEDRINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Autor : JOAO ISLEI DA CRUZ SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

 $0027804 \hbox{-} 93.2019.4.01.3400$

201934001429352

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LUZENIR LIS GAYOSO MIRANDA Advg. : DF00039427 - GEISIS ALVES DA SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030490-58.2019.4.01.3400

201934001451364

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA MACHADO DA SILVA

Advg. : DF00017677 - GLAUCIA THERESINHA SANTANA Advg. : DF00012490 - JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório proferido no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual.

Atos do(a) : SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO

Exmo(a)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0035683-64.2013.4.01.3400

201334000064751

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

GUILHERME WILLIAN LEITE FRANCA Autor

Advg. DF00044179 - EDINIZ RODRIGUES MONTEIRO DF00055636 - PAULO JUNIOR RODRIGUES PEREIRA Advg. Reu INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021547-28.2014.4.01.3400

201434000068890

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

FRANCISCA DE ASSIS CARNEIRO DE OLIVEIRA Autor DF00056765 - JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA Advg. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS Reu

0061495-40.2015.4.01.3400

201534000259409

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

FRANCISCA CELESTINA DE OLIVEIRA Autor

SP00238072 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES Advg. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS Reu

0063125-34.2015.4.01.3400

201534000269341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

JOSE IVONALDO GONCALVES BEZERRA Autor Advg. RJ00221681 - JULIANA GONCALVES CARVALHO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS Reu

0021645-08.2017.4.01.3400

201734000751811 Cível / Tributário / Jef

CARLOS AMERICO FLEITAS GUTIERREZ Autor SC00043988 - ANA LUIZA ANTUNES Advg. Advg. RS00089721 - LUIZA AMARAL DULLIUS Advg. RS00073409 - EDUARDO KOETZ

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Reu

0011681-54.2018.4.01.3400

201834001030727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef **ROBERVAL DIAS GOMES** Autor

DF00015665 - MONICA ARANTES SILVA Advg.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS Reu

0035293-21.2018.4.01.3400

201834001168620

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

JUVENAL TAVARES DE ANDRADE Autor Advg. DF00034401 - ELIANA OLIVEIRA MORAIS

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS Reu

0009939-57.2019.4.01.3400

201934001288478

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO Adva. DF00027746 - FABIO DUTRA CABRAL

Advg. DF00027741 - EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS Reu

0012601-91.2019.4.01.3400

201934001306730

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor **EDIVALDO FRATIS**

DF00056359 - DANIEL BRAZ DE SOUZA MENDES Advg. Advg. DF00054734 - ENGEL CRISTINA DE CARVALHO Advg. DF00059874 - RAQUEL DUTRA DE LIMA Reu INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0014281-14.2019.4.01.3400

201934001321122

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOSE MOREIRA TEIXEIRA

Advg. : DF00045504 - WERLEY GRANADO JUNQUEIRA

Reu : UNIAO FEDERAL

0015415-76.2019.4.01.3400

201934001332632

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
Advg. : DF00042416 - GREGORY BRITO RODRIGUES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0015791-62.2019.4.01.3400

201934001335093

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : OSMAR RIBEIRO DE JESUS

Advg. : GO00042815 - MARCELO DOS SANTOS PEREIRA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0016753-85.2019.4.01.3400

201934001340122

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : NOEMIA DA SILVA E SILVA

Advg. : DF00123456 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018027-84.2019.4.01.3400

201934001350082

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LINDOMAR DE SOUZA

Advg. : DF00027236 - BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018123-02.2019.4.01.3400

201934001351067

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOSE SIRLEI PEREIRA ROCHA

Advg. : GO00034362 - HENRIQUE MENDES STABILE
Advg. : GO00021541 - HALLAN DE SOUZA ROCHA
Advg. : DF00021800 - THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019039-36.2019.4.01.3400

201934001358430

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS GRACAS DE CASTRO LIMA
Advg. : DF00034137 - VALDEMIR FERREIRA MARTINS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019405-75.2019.4.01.3400

201934001362203

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : NEIVA MARIA RAMOS COELHO

Advg. : DF00056174 - CLAUDINEI DA SILVA MARTINS Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

 $0019675\hbox{-}02.2019.4.01.3400$

201934001362916

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MAURI ANTONIO REIS

Advg. : DF00032358 - ISABELLA ATAIDE CORDEIRO

Advg. : DF00036312 - RENATA TEIXEIRA SIPRIANO FREITAS CASTELLO BRANCO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021673-05.2019.4.01.3400

201934001377060

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : SILVANA CAMPOS DE MEDEIROS

Advg. : GO00053315 - ISOLDA CARMEN PONTES MENDES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021871-42.2019.4.01.3400

201934001379063

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PATRICIA MARIA DA SILVA BITENCOURT

Advg. : DF00036312 - RENATA TEIXEIRA SIPRIANO FREITAS CASTELLO BRANCO

Advg. : DF00032358 - ISABELLA ATAIDE CORDEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0022865-70.2019.4.01.3400

201934001386130

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUZIA CHRISTIANNE ANDRADE SANTANA

Advg. : DF00033916 - MARCUS VINICIUS SEIXAS PIMENTA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023973-37.2019.4.01.3400

201934001397390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO MOURA DE OLIVEIRA

Advg. : DF00038028 - AIANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA MIRANDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0025813-82.2019.4.01.3400

201934001412568

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : OTACIANO GOMES DE ARAUJO

Advg. : DF00041390 - CLEIDENEA DOS SANTOS SÁ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031921-30.2019.4.01.3400

201934001461615

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOSE DA SILVA LEAO

Advg. : DF00010606 - JOSE DA SILVA LEAO Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório proferido no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 23ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal: ITAGIBA CATTA PRETA NETO

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO

Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE
Juiz(a) Titular : DRA.CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO

Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0032177-12.2015.4.01.3400

201534000139857

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LORENA RODRIGUES COSTA

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

Reu : UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP Advg. : CE00023495 - MARCIO RAFEL GAZZINEO

Advg. : CE00015783 - NELSON BRUNO DO REGO VALENCA

Advg. : CE00019976 - DANIEL CIDRAO FROTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte ré - Universidade Paulista UNIP - intimada da sentença proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual.

0015759-96.2015.4.01.3400

201534000069360

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JULIO CEZAR DA SILVA

Advg. : DF00034532 - MARCUS VINICIUS BERNARDES GUSMÃO

Advg. : DF00047167 - NATALIA RODRIGUES LEANDRO

Reu : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

0016515-08.2015.4.01.3400

201534000074479

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : LEONEL MARQUES

Advg. : DF00033613 - VALNEI CARVALHO BARBOSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

 $0017289 \hbox{-} 38.2015.4.01.3400$

201534000076229

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef Autor : WILTON DAMASIO

Advg. : DF00029163 - WESLEY CARNEIRO DE ARAUJO
Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA
Reu : FACULDADE EVANGELICA DE BRASILIA SS LTDA.

0022617-46.2015.4.01.3400

201534000094138

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FLORINDO RIBEIRO DA SILVA

Advg. : DF00020825 - CLAUDIA TEREZA SALES DUARTE

Reu : INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA- IFB

0034431-55.2015.4.01.3400

201534000150033

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : PRISCILA DA SILVA MENDES

Advg. : DF00043141 - AUGUSTO CESAR BEZERRA FONTOURA BORGES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0053437-48.2015.4.01.3400

201534000236850

Cível / Servico Público / Jef

Autor : JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA

Advg. : DF00020843 - JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA

Reu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS -

IBAMA

0021687-23.2018.4.01.3400

201834001075572

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : MARIA DE SOUSA MATOS

Advg. : DF00016502 - ALESSANDRA AMARANTE LIMOEIRO PEREIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035377-22.2018.4.01.3400

201834001169461

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : WESLEY CARNEIRO DA SILVA

Advg. : DF00019794 - ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA
Advg. : DF00029411 - CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038137-41.2018.4.01.3400

201834001191593 Cível / Fgts / Jef

Autor : JOSE IRENIO DOS SANTOS

Advg. : RJ00126767 - BARBARA COSTA PESSOA GOMES TARDIN

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0010999-65.2019.4.01.3400

201934001296489

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VANIA SILENE VAZ

Advg. : DF00027236 - BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018423-61.2019.4.01.3400

201934001354103

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RAIMUNDA JANECLEI PAES DIAS
Advg. : DF00059874 - RAQUEL DUTRA DE LIMA

Advg. : DF00054734 - ENGEL CRISTINA DE CARVALHO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

 $0024005\hbox{-}42.2019.4.01.3400$

201934001397712

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : NAYARA NUNES DA SILVA Advg. : DF00040756 - JULIO LEAO

Advg. : DF00046413 - JACKELINE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027713-03.2019.4.01.3400

201934001428419

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLEBER GRIGATI

Advg. : DF00019794 - ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA
Advg. : DF00029411 - CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029861-84.2019.4.01.3400

201934001444965

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : PEDRO DE RESENDE VIEIRA

Advg. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG

Reu : UNIAO FEDERAL

0034905-84.2019.4.01.3400

201934001484907

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LUIZ ANTONIO CORREA BRAGA

Advg. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG

Reu : UNIAO FEDERAL

0034941-29.2019.4.01.3400

201934001485289

Cível / Servico Público / Jef

Autor : MARIA ANTONIETA DE SOUSA CAMPOS

Advg. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG

Reu : UNIAO FEDERAL

0040495-42.2019.4.01.3400

201934001538840

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : HERMINIO DE SOUZA FILHO

Advg. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG

Reu : UNIAO FEDERAL

0040721-47.2019.4.01.3400

201934001541105

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA VIRGINIA SILVEIRA RESENDE

Advg. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG

Reu : UNIAO FEDERAL

0040755-22.2019.4.01.3400

201934001541448

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA JOSE ALVES RIBEIRO RATTS

Advg. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual.

0060589-50.2015.4.01.3400

201534000256345 Cível / Tributário / Jef

Autor : LEONARDO OLIVEIRA LEITAO

Reu : CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4O REGIAO Advg. : MG00061061 - RODRIGO CESAR DIAS BRUNO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte ré - Conselho Regional de Biologia 4ª Região - intimado da sentença proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual.

0061565-57.2015.4.01.3400

201534000260119

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARCOS MONTEIRO NERY

Advg. : DF00008376 - EDUARDO MONTEIRO NERY

Reu : CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - CREF 7

Advg. : DF00053465 - ARLINDO LUIZ PIMENTEL CELSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte ré - Conselho Regional de Educação Física - 7ª Regiao, intimado da sentença proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico www.jfdf.jus.br http://www.jfdf.jus.br no link judicial/acompanhamento processual.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

24a Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 24ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTA PRETA NETO

Diretor do

Foro

Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO CESAR LOPES Juiz(a) Titular : DRA.MARIANA GARCIA CUNHA

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARIANA GARCIA CUNHA

Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0009278-15.2018.4.01.3400

201834001012540

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : NADIR ALVES MOREIRA Advg. : DF00023338 - ALINE SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0011210-38.2018.4.01.3400

201834001028974

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCO BENTO SOBRINHO

Advg. : DF00023788 - JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

 $0035406\hbox{-} 72.2018.4.01.3400$

201834001169742

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDSON ROSA SUDRE

Advg. : DF00024422 - KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES MOISES

Advg. : DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038090-67.2018.4.01.3400

201834001191072

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : CIRLANE MOURA JARDIM LEMOS

Advg. : DF00038354 - BRUNO ANTHONYONY JARDIM LEMOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

 $0038832 \hbox{-} 92.2018.4.01.3400$

201834001198829

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LEONILDO DE ARAUJO SILVA

Advg. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0042158-60.2018.4.01.3400

201834001224824

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA

Advg. : DF00019749 - CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[&]quot;(...) a intimação das partes para conhecimento do teor do ofício requisitório, nos termos do art. 11 da Resolução n.º 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)".

0054143-46.2006.4.01.3400

200634009115328

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef Autor : JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

Advg. : SC00018738 - FERNANDA MICHELS

Advg. : SC00022677 - DANIEL DE LUCA GONCALVES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0036428-49.2010.4.01.3400

201034009093220 Cível / Tributário / Jef

Autor : GILMAR MOREIRA DA SILVA

Advg. : DF00019755 - HENRIQUE BRAGA DE FARIA Advg. : DF00022755 - DANIEL MUNIZ DA SILVA Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Intimem-se as partes para conhecimento (...) (...) da requisição de pagamento, conforme o disposto no art. 11 da Resolução n. 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)".

0047634-65.2007.4.01.3400

200734009017285 Cível / Tributário / Jef

Autor : MARCELO VINICIUS DRUMOND MENDES

Advg. : DF00034921 - ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0028224-16.2010.4.01.3400

201034009075551 Cível / Tributário / Jef

Autor : ANA MARILZA BITTENCOURT
Advg. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0058262-11.2010.4.01.3400

201034009157895 Cível / Tributário / Jef

Autor : ALBERTINO DE JESUS GOMES

Advg. : DF00026444 - VIVIAN TAVARES DE ANDRADE VIEIRA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0055148 - 30.2011.4.01.3400

201134009309817 Cível / Tributário / Jef

Autor : ELAICE VINAGRE DA SILVA GUIMARAES
Advg. : DF00010330 - INIS ADONIR JOSE GUIMARAES

Advg. :

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0062064-80.2011.4.01.3400

201134009324680 Cível / Tributário / Jef

Autor : ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO

Advg. : BA00018610 - SARA ALEXANDRINA CARVALHO
Advg. : BA00028097 - GUSTAVO CARVALHO ALVES SIMOES

Advg. : BA00036617 - DANIELLA DE CARVALHO MADUREIRA CASALI

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0053288-57.2012.4.01.3400

201234009478622 Cível / Tributário / Jef

Autor : RAIMUNDO TIAGO SANTANA PIRES

Advg. : DF00026442 - UBIRATAN MENEZES DA SILVEIRA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0031568-63.2014.4.01.3400

201434000105925 Cível / Tributário / Jef

Autor : JOAO BATISTA DA SILVA

Advg. : AL00006764 - ILANA FLAVIA CAVALCANTI SILVA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0070048-76.2015.4.01.3400

201534000296740 Cível / Tributário / Jef

Autor : GESMAR NUNES DOS SANTOS

Advg. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0074776-63.2015.4.01.3400

201534000316162 Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA LUDERNI RODRIGUES

Advg. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0074810-38.2015.4.01.3400

201534000316501 Cível / Tributário / Jef

Autor : HILDEBRANDO RAMOS COMEDIO

Advg. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0000624-10.2016.4.01.3400

201634000319189

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ERNA VANY PIMENTEL ALTMANN

Advg. : DF00010316 - MARIA CUSTODIA SERMOUD FONSECA

Reu : FAZENDA NACIONAL

0025404-14.2016.4.01.3400

201634000417122 Cível / Tributário / Jef

Autor : DINA DA COSTA BARCELOS Advg. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER

Advg. : DF00033680 - LUIZ ANTONIO MULLER MARQUES

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0040172-42.2016.4.01.3400

201634000501164

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LARISSA ENIA MENDES NICOLAU

Advg. : DF00028576 - LEILIANE RODRIGUES CORREA SILVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0011998 - 86.2017.4.01.3400

201734000717452 Cível / Tributário / Jef

Autor : DANILO CEZAR CASTRO LIMA

Advg. : DF00031303 - DANILO BORGES DOS SANTOS Advg. : DF00044295 - ALINE DE JESUS BARROS BORGES

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0020992-06.2017.4.01.3400

201734000748827 Cível / Tributário / Jef

Autor : SEBASTIAO NOGUEIRA ROQUE EMIDIO
Advg. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0031236-91.2017.4.01.3400

201734000812853 Cível / Tributário / Jef

Autor : CLAUDETH SANTOS DE OLIVEIRA

Advg. : MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0041342-15.2017.4.01.3400

201734000869240

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CRISTIANE MARIA DE VASCONCELOS

Advg. : DF00019640 - VERA CARLA NELSON CRUZ SILVEIRA Advg. : DF00039390 - ANDRESSA DE VASCONCELOS GOMES

Reu : UNIAO FEDERAL

0050746-90.2017.4.01.3400

201734000925502

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : SANTINO TRINDADE FRADES

Advg. : DF00055061 - HUGO ANTUNES DA SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0052624-50.2017.4.01.3400

201734000933130 Cível / Tributário / Jef

Autor : PETRONILHA CERQUEIRA

Advg. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0028292-82.2018.4.01.3400

201834001119899

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAX ALVES DA SILVA

Advg. : DF00020085 - ARIADNA AUGUSTA ELOY ALVES Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0028442-63.2018.4.01.3400

201834001121401 Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE ALAN KARDEK BARBOSA COSTA

Advg. : AL00006805 - JOAO FRANCISCO DE CAMARGO Advg. : AL00014394 - MYLENE QUITERIA CALDAS Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0038372-08.2018.4.01.3400

201834001194140 Cível / Tributário / Jef

Autor : JORGE ANTUNES VITALINO

Advg. : RJ00116636 - LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0004076-23.2019.4.01.3400

201934001253431

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA HELENA DOS SANTOS FREITAS
Advg. : DF00004041 - ALDENEI DE SOUZA E SILVA
Advg. : DF00022988 - ALISSON DE SOUZA E SILVA

Advg. : DF00024121 - ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

 $0012012\hbox{-}02.2019.4.01.3400$

201934001303837

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JAIME BRAGA DA SILVA

Advg. : DF00053394 - ADIVALCI PEREIRA DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019066-19.2019.4.01.3400

201934001358707

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : CREUZA ARAUJO RAMOS

Advg. : DF00036483 - ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS
Advg. : DF00039152 - ANTONIO CESAR NILDO DE OLIVEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019378-92.2019.4.01.3400

201934001361931

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS MERCES FERREIRA BESSA

Advg. : DF00057628 - FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA SCANVINI

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0022486-32.2019.4.01.3400

201934001382270

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANA MARIA DE MEDEIROS SILVA

Advg. : DF00059104 - ANTONIO CARLOS GONCALVES PEREIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023514-35.2019.4.01.3400

201934001392727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADILSON FERREIRA DOS SANTOS Advg. : DF00056878 - SUELLEN PEREIRA COSMO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0024790-04.2019.4.01.3400

201934001402029 Cível / Tributário / Jef

Autor : CLAUDIO SANTOS ORTIS

Advg. : DF00049482 - VANESSA ALCANTARA ROCHA ORTIS

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0026008-67.2019.4.01.3400

201934001414647 Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIZA MENDES LACERDA SHAW
Advg. : DF00045535 - GABRIEL ABREU RAMOS
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0027890-64.2019.4.01.3400

201934001430210

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DILMA FEITOSA RODRIGUES DOS PRAZERES

Advg. : DF00024422 - KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES MOISES

Advg. : DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033680-29.2019.4.01.3400

201934001476574

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CRISTIANE PORTO VASCONCELOS RODRIGUES
Advg. : DF00056886 - WANDERSON CARLOS DE JESUS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intimem-se as partes interessadas para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)".

0053772-43.2010.4.01.3400

201034009142953

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ABILIO DE CARVALHO SOBRINHO

Autor : ADEILDES SANTANA DO ESPIRITO SANTO

Autor : CARLOS ROBERTO DA SILVA Autor : JOEL ALVES DE ALMEIDA

Advg. : BA00025082 - ELAINE SOUZA DANTAS Advg. : BA00026373 - JONAS FERRAZ MAIA Autor : CRISTOVAM NASCIMENTO DA FRANCA

Autor : PAULO CESAR BARRETO
Autor : JALDEMAR MARQUES DOURADO
Advg. : BA00025082 - ELAINE SOUZA DANTAS

Reu : UNIAO FEDERAL

Ter.int. : JOSELI RIBEIRO DE ALMEIDA

0066446-77.2015.4.01.3400

201534000283534

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS REMEDIOS DO AMARAL PINHO

Advg. : DF00032246 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0003174-75.2016.4.01.3400

201634000325998

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : GERALDINA SANTOS SOUZA

Advg. : DF00032246 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intime(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)".

Atos do(a) : PAULO CESAR LOPES

Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0015257-60.2015.4.01.3400

201534000067843

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : GUMERCINDO GONCALVES DA SILVA

Advg. : DF00040911 - RAFAELA CRISTINA SOARES BARBOSA

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intime(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)".

0061786-84.2008.4.01.3400

200834009209872 Cível / Tributário / Jef

Autor : JONIA LIMA FERNANDES CLERICUZI
Advg. : DF00006602 - JOYCE MACHADO E MELO
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0047305-82.2009.4.01.3400

200934009077110 Cível / Tributário / Jef

Autor : JOHN KENNEDY PINTO

Advg. : RJ00018737 - FELIX CONCEICAO NETO

Advg. : RJ00182495 - IZABEL FERNANDA CONCEICAO MESSINA ALVIM

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0057867-19.2010.4.01.3400

201034009157151 Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA DAS GRACAS GONCALVES CORREIA
Advg. : DF00056828 - GABRIEL CAVALCANTI DE FREITAS

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0022033-18.2011.4.01.3400

201134009211698 Cível / Tributário / Jef

Autor : VANESSA DE CASTRO GOULART Autor : EMERIUDA BORGES SANTOS

Advg. : DF00034123 - DIEGO SOARES PEREIRA
Autor : RENATA VILA NOVA DE MOURA FULGENCIO

Autor : OTAVIO CORREA PAES
Autor : ROSELENE DIAS DE JESUS
Autor : MARIA COSTA MENESES

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0036823-07.2011.4.01.3400

201134009256015 Cível / Tributário / Jef

Autor : REGINA LEMOS DE ANDRADE

Advg. : DF00026590 - REGINA LEMOS DE ANDRADE Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0045293-27.2011.4.01.3400

201134009276541 Cível / Tributário / Jef

Autor : CARLOS JUNIO MEIRA CARVALHO
Advg. : DF00024967 - BEATRIZ CRUZ DA SILVA
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0057519-30.2012.4.01.3400

201234009490130 Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA JOSE DA GAMA MONTEIRO Autor : ANGELA MORAES DE FIGUEIREDO

Advg. : DF00011116 - UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO

Autor : JORGE LUIZ DO AMARAL

Autor : JOAO RAIMUNDO MARQUES TORRES

Autor : ZILDA FERREIRA BRITO

Autor : LUZ MARINA DE MONCAO RIBEIRO

Autor : MARIA ZELIA DA SILVA Autor : ANTONIA RUFINO DE SOUZA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0080895-11.2013.4.01.3400

201334000241125 Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA NORMELIA ALVES NOGUEIRA

Advg. : DF00016591 - ELIARDO MAGALHAES FERREIRA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0036065-23.2014.4.01.3400

201434000122966

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ELVENILA DE LIMA E SILVA MACEDO Advg. : DF00018511 - MAURO NAKAMURA REIS

Reu : UNIAO FEDERAL

0016307-24.2015.4.01.3400

201534000072390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANA IZABEL CORREA VIANA

Advg. : DF00040091 - HUGO MARQUES BARBOSA DE SOUZA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023919-13.2015.4.01.3400

201534000099154 Cível / Tributário / Jef

Autor : MARCIA SIMONINI PRITZ

Advg. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO Reu : UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

0023945-11.2015.4.01.3400

201534000099418 Cível / Tributário / Jef

Autor : VICENTE JUSTINIANO BARBOSA NETO
Advg. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO
Reu : UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

0026065-27.2015.4.01.3400

201534000108153

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ADILIS OLIVEIRA DA ROCHA

Advg. : DF00023794 - ALINE CRISTINA DE MELO FRANCO E OLIVEIRA

Reu : UNIAO FEDERAL

0007343-08.2016.4.01.3400

201634000343934 Cível / Tributário / Jef

Autor : TONY RIBEIRO

Advg. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0028067-33.2016.4.01.3400

201634000428019

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ELIZABETH MUNIZ DE SOUSA

Advg. : RJ00064212 - MARCIA MARILIA DOERING

Advg. : RJ00112248 - ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA

Reu : UNIAO FEDERAL

0060443-72.2016.4.01.3400

201634000604498

Cível / Servico Público / Jef

Autor : ANA CARINA CARLOS BULHAO

Advg. : DF00041428 - JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

0019315-04.2018.4.01.3400

201834001059979

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARCIO PEREIRA DA SILVA

Advg. : DF00008613 - ADAILTON MOREIRA MENDES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019369-67.2018.4.01.3400

201834001060510

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LAURINDA DE LOURDES ANTONIO Advg. : DF00011693 - ATILIO JOAO ANDRETTA

Reu : UNIAO FEDERAL

0022213-87.2018.4.01.3400

201834001080992 Cível / Tributário / Jef

Autor : WALTER GONCALVES DA SILVA

Advg. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0025645-17.2018.4.01.3400

201834001105664

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : NERI DE SOUZA RIBEIRO

Advg. : DF00057654 - QUESIA DE SOUZA RIBEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033687-55.2018.4.01.3400

201834001160290

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : EUNILDE FERNANDES OLIVEIRA

Advg. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0037083-40.2018.4.01.3400

201834001183582

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : HOLMIRAN ALMEIDA FELIX

Advg. : DF00055989 - JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038885-73.2018.4.01.3400

201834001199358

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARCIO DE CARVALHO VIANNA Advg. : DF00023338 - ALINE SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0004171 - 53.2019.4.01.3400

201934001254464

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE GERALDO PEREIRA DE CASTRO

Advg. : GO00016913 - MARCO AURELIO BASSO DE MATOS AZEVEDO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021252 - 15.2019.4.01.3400

201934001372790 Cível / Tributário / Jef

Autor : TEREZINHA DO CARMO DOS REIS SALES Advg. : DF00042511 - KATIUSCIA PEREIRA DE ALVIM Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0030455-98.2019.4.01.3400

201934001451004

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : VALTAIR GOMES DA ROCHA

Advg. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intimem-se as partes interessadas para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)".

 $0017897\hbox{-}31.2018.4.01.3400$

201834001053652

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO CARMO RIBEIRO BRANDAO Adva. : DF00006479 - DIVINO JOSE SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019017-12.2018.4.01.3400

201834001056925

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA GESUILMA DA SILVA

Advg. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031375-09.2018.4.01.3400

201834001142960

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DENIS MORAIS SILVA

Advg. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032607-56.2018.4.01.3400

201834001149353

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : CLEYTON PEREIRA DA SILVA

Advg. : DF00050928 - MARIA ELIANE ALVES CAMPOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035385-96.2018.4.01.3400

201834001169547

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : EDMILSON OLIVEIRA DE LIMA

Advg. : DF00009086 - JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) a intimação das partes para conhecimento do teor do ofício requisitório, nos termos do art. 11 da Resolução n.º 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)".

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 24ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal: ITAGIBA CATTA PRETA NETO

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO CESAR LOPES Juiz(a) Titular : DRA.MARIANA GARCIA CUNHA

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARIANA GARCIA CUNHA

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0022828-43.2019.4.01.3400

201934001385766

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : GENOVEVA MACIEL DA SILVA

Advg. : DF00027788 - CAMILA PORTELA ALEXANDRE Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0025498-54.2019.4.01.3400

201934001409333

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : YURI DOS SANTOS RODRIGUES

Advg. : DF00024968 - DANIELLE FREITAS PAULINO CRUZ Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032364-78.2019.4.01.3400

201934001466261

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ADRIANA ABADIA DA SILVA

Advg. : DF00013750 - ALESSANDRA CAMARANO MARTINS Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032774-39.2019.4.01.3400

201934001470419

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DE FATIMA FELIX ARAUJO

Advg. : DF00042416 - GREGORY BRITO RODRIGUES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Intimem-se as partes para conhecimento do teor do ofício requisitório, como dispõe o art. 11 da Resolução n.º 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)".

0034378-35.2019.4.01.3400

201934001479758

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : NIVEA LIS ALVES DA SILVA

Advg. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0039410-21.2019.4.01.3400

201934001529872

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ELIANICE FERREIRA DA COSTA

Advg. : DF00055989 - JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)".

0035154-69.2018.4.01.3400

201834001167190

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : DANIEL VERCOSA AMORIM

Advg. : DF00014406 - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E

TECNOLOGIA DE BRASILIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para ciência de que seu crédito encontra-se disponível para

saque.

Atos do(a) : PAULO CESAR LOPES

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0035796-42.2018.4.01.3400

201834001173194

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE AUGUSTO PEREIRA DE MATOS

Advg. : DF00044608 - GRAZIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advg. : DF00057579 - LORENA EMANUELLA DE CASTRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031085-57.2019.4.01.3400

201934001455848

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ESTELITA NONATO DE ARAUJO

Advg. : DF00050443 - ELIDAMARIS DA SILVA ALBRECHT Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0034427-76.2019.4.01.3400

201934001480040

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advg. : DF00023338 - ALINE SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0039989-66.2019.4.01.3400

201934001535742

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ORIAS TEREZA DOS REIS

Advg. : DF00040007 - VALÉRIA NUNES GUIMARAES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intime(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)".

0041037-94.2018.4.01.3400

201834001216306

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : RONELIA SANTOS DA CAMARA

Advg. : DF00036667 - THIRSA GARDENIA DO NASCIMENTO

CEZAR

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030375-37.2019.4.01.3400

201934001450153

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA DE FATIMA GONCALVES

Advg. : DF00024422 - KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES

MOISES

Advg. : DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033417-94.2019.4.01.3400

201934001473949

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VILZA CARLA PEREZ RAGGI DE ARAUJO CARVALHO

Advg. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Intimem-se as partes para conhecimento do teor do ofício requisitório, como dispõe o art. 11 da Resolução n.º 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)".

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

26a Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz Titular	:	DR. MÁRCIO BARBOSA MAIA
Juiza Substit.	:	DRA. ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
Dir. Secret.	1:	VANAR CARLOS GUEDES

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. MÁRCIO BARBOSA MAIA
---------------	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 40690-81.2006.4.01.3400

2006.34.00.703292-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ESPOLIO DE ELVIRA MARIA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: DF00052691 - CAMILA GONCALVES PINHEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Considerando que os habilitantes comprovaram que são sucessores de Elvira Maria da Silva e que não houve impugnação por parte da ré,defiro a habilitação nos autos de JELMA MARIA DA SILVA - (CPF Nº 488392991-49), nomeada inventariante nos autos da ação de Inventário e Partilha nº 2014.09.1.014177-2, que tramitou na Primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Samambaia, para efeito de recebimento dos valores devidos. Diante disso determino: I - a retificação da autuação para constar o nome da herdeira habilitada no pólo ativo da ação; a intimação das partes, inclusive do Ministério Público Federal; III- a expedição de novo precatório, tendo em vista que os valores foram devolvidos ao Tesouro Nacional; IV - o arquivamento do processo depois de expedido o ofício e feitas as anotações necessárias. Cumpra-se.

Numeração única: 67933-05.2003.4.01.3400 2003.34.00.722891-9 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	: FLAVIO ROBERTO M. DE MATOS E OUTROS	
ADVOGADO	: RJ00169971 - ARACELI ALVES RODRIGUES	
ADVOGADO	: DF00022256 - RUDI MEIRA CASSEL	
ADVOGADO	: MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO	
ADVOGADO	: MT00265200 - RIUJI DE MELO ROSA KAMACHI	
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Dê-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o transcurso do prazo, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 39039-14.2006.4.01.3400

2006.34.00.701596-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	
ADVOGADO	: DF00023681 - CAROLINA SIMAO ODISIO HISSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Dê-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o transcurso do prazo, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 83081-85.2005.4.01.3400

2005.34.00.745307-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO DO NASCIMENTO CONRADO
ADVOGADO	: DF00019481 - LEONARDO TOSTES DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

autos ao arquivo.

Numeração única: 83134-66.2005.4.01.3400

2005.34.00.745378-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: ALICE DOS SANTOS ESCOBAR CORDEIRO E OUTROS	
ADVOGADO	: DF00022411 - CARLA CARINE GONCALVES ROSA	
ADVOGADO	: DF00005053 - LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS	
REU	: UNIAO FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nada a prover quanto ao pedido de reexpedição da RPV, uma vez que os valores referentes à RPV em nome da autora Alice dos Santos Escobar Cordeiro foram sacados em 07/07/2016, conforme informação de fl. 427. Intime-se a parte autora. Após, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 44723-85.2004.4.01.3400 2004.34.00.703780-7 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO SERGIO CICOTTI E OUTROS
ADVOGADO	:	DF00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Em cumprimento ao Art..de 41 da Resolução n. 458, de 4 de outubro de 2017 e à CIRCULAR/COGER/Nº 11, de 17 de julho de 2014, que determina que o arquivamento dos processos somente poderá ocorrer após a intimação da parte interessada acerca da efetivação do depósito dos valores, encaminho os presentes autos com vista à parte autora para qe se dirija à instituição bancária (BB ou CEF), de posse de sua Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, para levantamento dos valores à sua disposição. Ressalto que, nos termos do art. 2º da Lei 13.463/2017, serão cancelados os precatórios e as RPV federais expedidos e cujos valores não tenham sido levantados pelo credor e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial. Após, arquivem-se os autos

Numeração única: 42475-78.2006.4.01.3400 2006.34.00.705121-2 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR		HEBER CALAIS E OUTROS
ADVOGADO		DF00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO
ADVOGADO	:	SP00113937 - EDINO CEZAR FRANZIO DE SOUZA
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Em cumprimento ao Art..de 41 da Resolução n. 458, de 4 de outubro de 2017 e à CIRCULAR/COGER/Nº 11, de 17 de julho de 2014, que determina que o arquivamento dos processos somente poderá ocorrer após a intimação da parte interessada acerca da efetivação do depósito dos valores, encaminho os presentes autos com vista à parte autora para qe se dirija à instituição bancária (BB ou CEF), de posse de sua Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, para levantamento dos valores à sua disposição. Ressalto que, nos termos do art. 2º da Lei 13.463/2017, serão cancelados os precatórios e as RPV federais expedidos e cujos valores não tenham sido levantados pelo credor e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial. Após, arquivem-se os autos

Numeração única: 40148-63.2006.4.01.3400

2006.34.00.702710-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: MARCIO COSTA LEITE
ADVOGADO	: MS00015320 - RICKSON ALEXANDRE P. DE ARAUJO
ADVOGADO	: DF00016020 - ADRIANA MOREIRA DIAS GUERREIRO
ADVOGADO	: DF00019579 - EVALDO CORREA CHAVES
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Dê-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o transcurso do prazo, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225 Disponibilização: 10/12/2020

5ª Vara Cível - SJDF

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/DF - Ano XII N. 225 - - Disponibilizado em 10/12/2020

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Distrito Federal

5ª Vara Federal Cível da SJDF

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 1020672-31.2020.4.01.3400

SEGURANÇA CÍVEL CLASSE: MANDADO DE (120)LOPES POLO ATIVO: ALEJANDRO SANTANA REPRESENTANTES POLO ATIVO: DAIANE EVELISE SECRETTI RS85327

POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA interposto pelo impetrante acima designado contra o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com pedido liminar para ser inscrito e convocado no Programa Mais Médicos - Brasil.

Aduz que é cubano e entende pela ilegalidade no Edital nº 09, de 26/03/2020, do Ministério da Saúde, uma vez que teve o seu nome excluído da convocação, certamente, por não estar cadastrado na OPAS - Organização Pan Americana da Saúde.

O pedido liminar foi indeferido.

A parte impetrante opôs o embargos de declaração.

O embargos foram acolhidos parcialmente.

A parte impetrante interpôs agravo de instrumento.

Notificada a autoridade coatora apresentou informações.

Intimado, o Ministério Público Federal manifestou-se pela concessão da segurança.

É o relatório. Decido.

<u>II – FUNDAMENTAÇÃO</u>

Compulsando os autos, noto que não houve modificação da situação fática ou jurídica em litígio, nem novas circunstâncias que pudessem operar a alteração da decisão que indeferiu a liminar.

Quanto ao objeto da lide, observo que neste especial ponto o Edital nº 09, de 26/03/2020, do Ministério da Saúde, não violou a norma legal, ao contrário, observou os requisitos delineados quanto ao tema. Sendo, pois, amparado no princípio da legalidade. Cito teor do art. 13 c/c art. 23-A da Lei Lei nº 12.871/2013 e alterações:

- Art. 13. É instituído, no âmbito do Programa Mais Médicos, o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que será oferecido:
- I aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; e
- II aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional.
- § 1º A seleção e a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observarão a seguinte ordem de prioridade:
- I médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;
- II médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e
- III médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior.
- § 2º Para fins do Projeto Mais Médicos para o Brasil, considera-se:
- I médico participante: médico intercambista ou médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado; e
- II médico intercambista: médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior.
- § 3º A coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil ficará a cargo dos Ministérios da Educação e da Saúde, que disciplinarão, por meio de ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde, a forma de participação das instituições públicas de educação superior e as regras de funcionamento do Projeto, incluindo a carga horária, as hipóteses de afastamento e os recessos.

Art. 23-A Será reincorporado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do caput do art. 13 desta Lei, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) anos, o médico intercambista que atender cumulativamente aos seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 13.958, de 2019)

I - estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde; (Incluído pela Lei nº 13.958, de 2019)

II - ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e (Incluído pela Lei nº 13.958, de 2019)

III - ter permanecido no território nacional até a data de publicação da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio. (Incluído pela Lei nº 13.958, de 2019)

Já o Edital nº 09, de 26/03/2020, do Ministério da Saúde, prevê:

2. DOS REQUISITOS PARA REINCORPORAÇÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

"2.1. Em atendimento ao disposto no art. 23-A da Lei nº 12.871/2013, serão reincorporados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do caput do art. 13 da Lei nº 12.871/2013, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) anos, o médico intercambista que atender cumulativamente aos seguintes requisitos: I- estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde; II- ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e III- ter permanecido no território nacional até a data de publicação da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio..."

Pela análise do edital acima, observo que cumpriu com integralidade o comando legal, em especial, a regra de transição prevista a parti do advento da Medida Provisória nº 890/19, convertida na Lei nº 13.958/19, que estabeleceu norma especial de transição para abarcar hipóteses de aproveitamento de médicos cubanos que, embora sem revalida no Brasil, possuem experiência médica no país no referido programa cumulativamente com reconhecida pela Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde, na modalidade intecambista.

Cabe ao caso interpretação sistemática do ordenamento jurídico, devendo a norma contida no art. 13 da Lei nº 13.958/19 ser aferida em conjunto com a regra de transição prevista no art. 23-A, a qual EXPRESSAMENTE prevê a necessidade do médico cubano estar em atividade de cooperação com a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde e já ter sido vinculado ao programa Mais Médico, na data ad quem de 13/11/2018, o que não é o caso da parte impetrante.

As regras editalícias fazem "leis entre as partes", e apenas podem ser sindicadas pelo Poder Judiciário nos casos de teratologia e desproporcionalidade/desrazoabilidade dos requisitos estabelecidos. No caso, não há mácula nas regras relativas ao Edital nº 09, de 26/03/2020, do Ministério da Saúde, estando a norma editalícia infralegal em consonância com os requisitos da lei formal, a qual foi estabelecida pelo Poder Legislativo.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DENEGO A SEGURANÇA**.

Custas isentas.

Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da Lei 12.016/2009).

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Sem recurso, arquivem-se os autos.

Comunique-se o relator do agravo de instrumento do teor dessa sentença.

Brasília/DF.

DIANA WANDERLEI

Juíza Federal Substituta da 5ª Vara/SJDF.